POLÍTICA DE GESTÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

Versão: 1.0

Início de vigência: 08 de setembro de 2026

1. OBJETIVO

Esta Política estabelece diretrizes e procedimentos para a prevenção, a identificação, a comunicação e a mitigação de conflitos de interesse na FIGUEIRA SERVIÇOS LTDA ("Figueira"), assegurando que as decisões da empresa sejam tomadas com imparcialidade e transparência. Observa a Lei n° 12.846/2013 e o Decreto n° 11.129/2022 e deve ser interpretada em conjunto com o Código de Ética e Conduta e as demais normas internas do programa de integridade.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a sócios, administradores, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviço, parceiros, consultores, intermediários e terceiros que atuem em nome da Figueira ou que possam, direta ou indiretamente, influenciar seus processos de decisão.

3. DEFINIÇÕES

Conflito de interesses: situação em que um interesse pessoal, direto ou indireto, pode comprometer a imparcialidade na tomada de decisões ou na condução das atividades da empresa.

Agente público: pessoa que exerce função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer vínculo, inclusive quem atua em empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para atividade típica da Administração Pública.

Familiares: pais, cônjuges ou companheiros, filhos, enteados, irmãos, avós, netos, sogros, genros, noras e cunhados.

Suborno: oferecer ou receber vantagem para influenciar ou obter indevidamente resultado em transação, contrato ou decisão.

4. DIRETRIZ GERAL

O conflito de interesse pode ser real (quando há conflito efetivo), potencial (quando a situação pode evoluir para um conflito real) ou aparente (quando há percepção de parcialidade, ainda que sem prejuízo efetivo). A mera aparência de conflito deve ser tratada com a mesma seriedade, pela sua capacidade de comprometer a confiança na empresa.

Todos devem prevenir situações em que interesses particulares influenciem, ou aparentem influenciar, o juízo e a atuação em relação aos negócios da Figueira, comunicando-as ao Comitê de Integridade e Compliance.

Clicksign adf3a297-540e-408a-9006-ad149c4dc412

5. BRINDES, PRESENTES E CONVITES

É vedado o recebimento de presente, vantagem ou benefício oferecido por fornecedores, parceiros ou clientes em período de negociação contratual. Qualquer dúvida sobre a aceitação de brindes ou convites deve ser reportada ao Comitê de Integridade e Compliance, observada a política específica sobre a matéria.

6. INDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE COLABORADORES

Sócios e colaboradores podem indicar candidatos, inclusive pessoas com quem tenham vínculo pessoal ou familiar, desde que declarem formalmente o relacionamento e não participem da seleção, negociação ou decisão de contratação. A contratação de parentes ou pessoas com vínculo pessoal dependerá de autorização prévia do Comitê de Integridade e Compliance. É vedado manter parentes em situação de subordinação direta.

7. INDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES

Colaborador com parentesco ou vínculo pessoal com fornecedor ou prestador deve declarar a relação ao Comitê de Integridade e Compliance e abster-se de participar de negociações, aprovações ou gestão dos respectivos contratos.

8. RELAÇÃO COM AGENTES PÚBLICOS

Colaborador com parentesco ou vínculo pessoal com agente público que tenha poder decisório sobre negócios da empresa deve declarar o conflito, que será analisado pelo Comitê de Integridade e Compliance para definição das medidas cabíveis. É vedada qualquer conduta que possa configurar favorecimento indevido.

9. ATIVIDADES PROFISSIONAIS EXTERNAS

Colaboradores e prestadores não podem desempenhar atividades externas concorrentes ou conflitantes com os interesses da Figueira. Atividades externas são admitidas desde que fora do horário de trabalho e sem uso de recursos ou estrutura da empresa.

Nas manifestações públicas, inclusive em redes sociais, os colaboradores devem agir com responsabilidade, evitando conteúdos que comprometam a reputação da empresa ou critiquem clientes, parceiros ou concorrentes, em coerência com os valores institucionais.

10. DECLARAÇÃO E TRATAMENTO DO CONFLITO

Identificado possível conflito, o envolvido deve abster-se de participar de debate, negociação ou decisão relacionada, não influenciar terceiros e não participar da gestão do contrato, transação ou relacionamento pertinente.

Recebida a comunicação, o Comitê de Integridade e Compliance conduzirá processo estruturado, com: registro formal da declaração, com rastreabilidade e sigilo; coleta de

Clicksign adf3a297-540e-408a-9006-ad149c4dc412

informações, inclusive entrevistas e documentos; avaliação do impacto do conflito; definição de ações corretivas, como restrição de participação ou realocação de atividades; e comunicação formal da decisão ao envolvido.

11. COMUNICAÇÃO, TREINAMENTO E DÚVIDAS

A Figueira manterá comunicação e treinamento contínuos sobre esta Política. Os líderes são responsáveis por assegurar sua compreensão e cumprimento pelas equipes. Dúvidas e exceções devem ser encaminhadas ao Comitê de Integridade e Compliance.

12. CANAL DE DENÚNCIAS

Suspeitas de conflito de interesse ou violações a esta Política podem ser relatadas, inclusive de forma anônima, pelo canal de denúncias institucional, assegurada a proteção do denunciante de boa-fé contra retaliação.

13. INVESTIGAÇÕES E SANÇÕES

As suspeitas serão apuradas nos termos das normas internas aplicáveis. Confirmada a infração, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade: advertência escrita; suspensão; rescisão contratual ou demissão por justa causa; exclusão de fornecedor ou parceiro; e medidas judiciais cabíveis. A omissão ou o não reporte de conflito real, potencial ou aparente constitui falta grave.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política será revista periodicamente para manter aderência às melhores práticas de governança e compliance. Sugestões de aprimoramento podem ser encaminhadas ao Comitê de Integridade e Compliance.

Brasília, 08 de setembro de 2026.

PEDRO VICTOR MARQUES CRUZ

Compliance Officer

Clicksign adf3a297-540e-408a-9006-ad149c4dc412

09 20260728 - POLÍTICA DE GESTÃO DE CONFLITO DE INTERESSES - FIGUEIRA.pdf

Documento número #adf3a297-540e-408a-9006-ad149c4dc412

Hash do documento original (SHA256): 4f8fe11b1a251fa8e3edc6e48ed7812cec305eb6c75cb7862c859a0943787833

Assinaturas

PEDRO VICTOR MARQUES CRUZ

CPF: 035.352.161-25

Assinou como presidente em 08 set 2026 às 17:59:13

Log

08 set 2026, 17:42:47	Operador com email atendimento@grupofigueira.com.br na Conta 02aa3e5a-7e49-4cec-b049-d5790680e631 criou este documento número adf3a297-540e-408a-9006-ad149c4dc412. Data limite para assinatura do documento: 08 de outubro de 2026 (17:42). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
08 set 2026, 17:57:48	Operador com email atendimento@grupofigueira.com.br na Conta 02aa3e5a-7e49-4cec-b049-d5790680e631 adicionou à Lista de Assinatura: pedro.cruz@francodemenezes.com.br para assinar como presidente, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PEDRO VICTOR MARQUES CRUZ e CPF 035.352.161-25.
08 set 2026, 17:59:13	PEDRO VICTOR MARQUES CRUZ assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via E-mail pedro.cruz@francodemenezes.com.br. CPF informado: 035.352.161-25. IP: 191.30.159.138. Componente de assinatura versão 1.1511.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
08 set 2026, 17:59:32	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número adf3a297-540e-408a-9006-ad149c4dc412.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº adf3a297-540e-408a-9006-ad149c4dc412, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.